



Domí-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI 1316/20015 - ANO II - Nº 383 19/09/2016 Pág: 1

Prefeitura Municipal de Igaratinga
Secretaria Municipal de Saúde
SECÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG – E-mail: vigilanciasanitaria@igaratinga.mg.gov.br

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento as portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 E nº. 06 de 01/02/99.

EMPRESA: RICARDO DROGARIA LTDA

CNPJ: 13.800.591/0001-23

ENDEREÇO: RUA 1º DE MARÇO – 02 LOJA: 05, CENTRO – IGARATINGA.

CADASTRO: 01/2016.

Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga.

Igaratinga, 16/09/2016.

Juliana Gomes Soares
Secretaria Municipal de Saúde
Igaratinga - MG

Juliana Gomes Soares
Secretária de saúde

DECRETO Nº 1083 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.016

“Aprova unificação e desmembramento de solo urbano na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação dos lotes 12(doze) e 13(treze) da quadra 03 (três), respectivamente inscritos no Cartório de registro de imóveis sob as matrículas 54.212 e 54.213, ambos registrados no Livro 2RG, que passam a ser o Lote de terreno nº. 12 da quadra 03 (três), do loteamento do Bairro Bom Pastor, Igaratinga – MG, com área total de 699,34m² (seiscentos e noventa e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), conforme o projeto de unificação, confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º Fica aprovada a unificação dos lotes, 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) da quadra 04 (quatro), respectivamente inscritos no Cartório de registro de imóveis sob as matrículas 54.235, 54.236, 54.237, ambos registrados no Livro 2RG, que passam a ser o Lote de terreno nº. 11, da quadra 04 (quatro), do loteamento do Bairro Bom Pastor, Igaratinga – MG, com área total de 1.016,45m² (mil e dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), conforme o projeto de unificação, confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 3º Fica aprovada a unificação dos lotes, 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) da quadra 06 (seis), respectivamente inscritos no Cartório registro de imóveis sob as matrículas 54.263, 54.264 e 54.265, ambos registrados no Livro 2RG, que passam a ser o Lote de terreno nº. 20, da quadra 06 (seis), do loteamento do Bairro Bom Pastor, Igaratinga – MG, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), conforme o projeto de unificação, confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 4º Fica aprovada a unificação dos lotes, 08 (oito) e 09 (nove) da quadra 07 (sete), respectivamente inscritos no Cartório de registro de imóveis sob as matrículas 54.273 e 54.274, ambos registrados no Livro 2RG, que passam a ser o Lote de terreno nº. 08, da quadra 07 (sete), do loteamento do Bairro Bom Pastor, Igaratinga – MG, com área total de 668,34m² (seiscentos e sessenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados) conforme o projeto de unificação, confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 5º Fica aprovada a unificação dos lotes, 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) da quadra 11 (onze), respectivamente inscritos no registro de imóveis sob as matrículas 54.334, 54.335, 54.336, 54.337, 54.338, 54.339, 54.340 e 54.341 ambos registrados no Livro 2RG, que passam a ser o Lote de terreno nº. 02, da quadra 11 (onze), do loteamento do Bairro Bom Pastor, Igaratinga – MG, com área total de 2.400,00m² (dois mil e

quatrocentos metros quadrados) conforme o projeto de unificação, confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 7º Fica aprovada a unificação dos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove), da quadra 14 (quatorze), respectivamente inscritos no registro de imóveis sob as matrículas 54.398, 54.399, 54.400, 54.401, 54.402, 54.403, 54.404, 54.405 e 54.406, ambos registrados no Livro 2RG, que passam a ser o Lote de terreno nº. 01, da quadra 14 (quatorze), do loteamento do Bairro Bom Pastor, Igaratinga – MG, com área total de 2.975,22m² (dois mil e novecentos e setenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados) conforme o projeto de unificação, confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 8º Fica aprovada a unificação dos lotes 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), da quadra 13 (treze), respectivamente inscritos no registro de imóveis sob as matrículas 54.381, 54.382, 54.383, 54.384, 54.385, 54.386, 54.387, ambos registrados no Livro 2RG, que passam a ser o lote de terreno nº. 05, da quadra 13 (treze), do loteamento do Bairro Bom Pastor, Igaratinga – MG, com área total de 2.299,64m² (dois mil e duzentos e noventa e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) conforme o projeto de unificação, confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 9º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno nº. 12 da quadra 03 (três), do loteamento do Bairro Bom Pastor, localizado nesta cidade, com área total de 699,34 m² (seiscentos e noventa e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), em 03 lotes, sendo o lote 12, lote 12 A e lote 13 da quadra 03 do Bairro Bom Pastor, com as respectivas áreas: 250,32 m² (duzentos e cinquenta metros e trinta e dois centímetros quadrados), 203,50 m² (duzentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados), 245,52m² (duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo, constando anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 10º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno nº. 11 da quadra 04 (quatro), do loteamento do Bairro Bom Pastor, localizado nesta cidade, com área total de 1.016,45 m² (mil e dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), em 04 lotes, sendo o lote 11, lote 11 A, lote 12 e lote 13, da quadra 04 do Bairro Bom Pastor, com as respectivas áreas: 308,40 m² (trezentos e oito metros e quarenta centímetros quadrados), 208,05m² (duzentos e oito metros e cinco centímetros quadrados), 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo, constando anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 11º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno nº. 20 da quadra 06 (seis), do loteamento do Bairro Bom Pastor, localizado nesta cidade, com área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), em 04 lotes, sendo o lote 20, lote 21, lote 22 e lote 22 A, da quadra 06 do Bairro Bom Pastor, com as respectivas áreas: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), 200,00m² (duzentos metros quadrados), 200,00 m² (duzentos metros quadrados), conforme projeto de desmembramento e

memorial descritivo, constando anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 12º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno nº. 08 da quadra 07 (sete), do loteamento do Bairro Bom Pastor, localizado nesta cidade, com área total de 668,34m² (seiscentos e sessenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados), em 03 lotes, sendo o lote 08, lote 08 A e lote 09, da quadra 07 do Bairro Bom Pastor, com as respectivas áreas: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), 204 m² (duzentos e quatro metros quadrados), 214,34 m² (duzentos e quatorze metros e trinta e quatro centímetros quadrados), conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo, constando anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 13º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno nº. 02 da quadra 11 (onze), do loteamento do Bairro Bom Pastor, localizado nesta cidade, com área total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), em 11 lotes, sendo o lote 02, lote 03, lote 04, lote 05, lote 06, lote 07, lote 7 A, lote 08, lote 08 A, lote 09 e lote 09 A, da quadra 11 do Bairro Bom Pastor, com as respectivas áreas: 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), 200,00m² (duzentos metros quadrados), 200,00m² (duzentos metros quadrados), 200,00m² (duzentos metros quadrados), conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo, constando anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 14º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno nº. 01 da quadra 12 (doze), do loteamento do Bairro Bom Pastor, localizado nesta cidade, com área total de 517,08m² (quinhentos e dezessete metros e oito centímetros quadrados), em 02 lotes, sendo o lote 01 e lote 01 A, da quadra 12 do Bairro Bom Pastor, com as respectivas áreas: 266,60m² (duzentos e sessenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados) e 250,48m² (duzentos e cinquenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo, constando anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 15º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno nº. 01 da quadra 14 (quatorze), do loteamento do Bairro Bom Pastor, localizado nesta cidade, com área total de 2.975,22m² (dois mil e novecentos e setenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados), em 14 lotes, sendo o lote 01, lote 02, lote 02 A, lote 03, lote 03 A, lote 04, lote 05 A, lote 05, lote 06, lote 07, lote 07 A, lote 08, lote 09 e lote 09 A, da quadra 14 do Bairro Bom Pastor, com as respectivas áreas: 200,55m² (duzentos metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), 193,20 m² (cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados), 193,20 m² (cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados), 193,20 m² (cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados), 193,20 m² (cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados), 224,86 m² (duzentos e vinte e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), 277,89m² (duzentos e setenta e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), 200,55m² (duzentos metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), 193,20 m² (cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados), 193,20 m² (cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados),

193,20 m² (cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados), 193,20 m² (cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados), 224,86m² (duzentos e vinte e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), 300,91 m² (trezentos metros e noventa e um centímetros quadrados) conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo, constando anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 16º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno n.º. 05 da quadra 13 (treze), do loteamento do Bairro Bom Pastor, localizado nesta cidade, com área total de 2.299,64m² (dois mil e duzentos e noventa e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), em 09 lotes, sendo o lote 05, lote 05 A, lote 06, lote 07, lote 08, lote 09, lote 10, lote 10 A e lote 11, da quadra 13 do Bairro Bom Pastor, com as respectivas áreas: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e 299,64m² (duzentos e noventa e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo, constando anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 17º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno n.º. 07 da quadra 15 (quinze), do loteamento do Bairro Bom Pastor, localizado nesta cidade, com área total de 414,20m² (quatrocentos e quatorze metros e vinte centímetros quadrados), em 02 lotes, sendo o lote 07 e lote 07 A, com as respectivas áreas: 214,20m² (duzentos e quatorze metros e vinte centímetros quadrados) e 200,00m² (duzentos metros quadrados), conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo, constando anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 18º A aprovação das unificações e dos desmembramentos seguem as normas estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 19º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 15 de setembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal